

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "B"- 518/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 518/2014, FIRMADO EM 12/03/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.005.071/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, estabelecido no SCIA, Trecho 17, Rua 3, Lote 800, Unidade Parte A, 2º Pavimento, Setor de Indústria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.349.278 SSP/DF e do CPF sob nº 124.628.536-34, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 155/156, datado de 07/08/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.135ª sessão, realizada em 07/08/2014 às fls. 157, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.002.222/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 518/2014, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de estruturas para a implantação de uma ponte rodoviária Classe 45, para transposição do Córrego do Cortado na Av. Elmo Serejo, dentro do que preceitua a NBR 7188 (a ponte possui vão livre de 40,50 m e largura do tabuleiro de 15,50 m), em Taguatinga - RA III - DF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 518/2014 a quantia de **R\$ 1.409.581,30 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, correspondente a aproximadamente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato de **R\$ 5.651.941,10 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)** para **R\$ 7.061.522,40 (sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2014NE02226, no valor de **R\$ 1.409.581,30 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, emitida em 08/08/2014 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 70.329,06 (setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 518/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



JOÃO CARLOS PIMENTA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

